

LEI ORDINARIA Nº 2013, DE 08.07.92

Altera o artigo 5º da lei 2000, de 16.12.91, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1992.

Artigo 1º - O limite fixado pelo artigo 5º da Lei 2000, de 16 de dezembro de 1991, fica alterado para até 100% (cem por cento) da Receita estimada.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.